

PL 51



Fls: N°	11
Proc: N°	1255/16

LEI N° 2.488, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT” DO ART. 1º, DA LEI N° 1.452, DE 1º DE JULHO DE 2004”.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o “caput” do art. 1º, da Lei nº 1.452, de 1º de julho de 2004, a vigor com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica isento do pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU o aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio previdenciário pelo amparo social:”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de dezembro de 2016.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
13 / 12 / 16